

Alf. Soares

quinze dias do mes de setembro de
1975

Amacim Leite
Prefeito Municipal

Lei nº 010/75

O Prefeito Municipal de São Mateus, cidade do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu venho a requerer lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de cidadão Mateense ao Desembargador Dr. Cristóvão de Abreu Castro.

Artigo 2º - A entrega do Título deve ser feita em horário de acordo com a programação da festa da semana da arte.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

123

Prefeitura Municipal de São Mateus
aos vinte e três dias do mês
de setembro de mil novecentos
e setenta e cinco.

Registrada e Publicado. na
Secretaria desta Prefeitura data
supra.

Amorim Leite
Prefeito Municipal.

Lei nº 10-A / 75

O Prefeito Municipal de São Mateus,
Cidade do Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais, faço saber
que a Câmara Decretou e Eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionalismo
Municipal, Ativo, Inativo e Pen-
sionistas, um abono de natal de
R\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) a ser
pago até o dia 15 de dezembro do
corrente mês e ano.

Artigo 2º - Os recursos para atender a pre-
sente lei serão oriundos do própri-
o excesso de arrecadação a
verificar-se no corrente exercício.